



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		26.542,88	0,00
Ordinária		26.542,88	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		11.948.000,00	11.600.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		11.948.000,00	11.600.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.648.921,50	1.506.048,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3	0,00	21.521,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1	1.550.690,91	1.439.158,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4	98.230,59	45.367,94
Saldo do Exercício Anterior (IV)		26.849,19	40.757,19
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.849,19	40.757,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		13.650.313,57	13.146.805,30



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		9.216.031,46	9.431.011,88
Ordinária		9.216.031,46	9.431.011,88
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.758.511,42	2.277.194,74
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.758.511,42	2.168.988,12
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	108.206,62
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.660.818,57	1.519.956,11
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		21.521,60	26.548,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	7.206,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1	1.541.066,38	1.440.833,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários	4	98.230,59	45.367,94
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		14.952,12	26.849,19
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.952,12	26.849,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		13.650.313,57	13.255.011,92

*Nota Explicativa: Vide em anexo a Nota Explicativa ao Balanço Financeiro:

- 1 - Ver no capítulo AJUSTES QUANTO ÀS RETENÇÕES;
- 1 - Ver no capítulo AJUSTES QUANTO ÀS RETENÇÕES;
- 3 - Ver no capítulo RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO PERÍODO;
- 3 - Ver no capítulo RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO PERÍODO;
- 4 - Ver no capítulo OUTROS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS;
- 4 - Ver no capítulo OUTROS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS;

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA

Presidente

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO

Tesoureiro(a)

BERNARDO ANTONIO
SIGNOR

Contador(a)



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro visa demonstrar o fluxo financeiro do órgão no período, ou seja, as entradas de recursos em confronto com as saídas, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício - não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

1) AJUSTES QUANTO ÀS RETENÇÕES:

Para melhor compreensão deste tópico replica-se o que o próprio MCASP (8ª Ed., p. 425) explica:

"A depender da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos em espécie podem ser afetados. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido."

Diferente do que ocorre na Demonstração dos Fluxos de Caixa, não é necessário nenhum ajuste na conta “Saldo em Espécie” do Balanço Financeiro. Ainda que a despesa orçamentária seja considerada como paga por completo, mesmo havendo retenções a recolher posteriormente, as linhas “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” indicam quando há retenções a recolher.

Realizando o cotejo entre a linha “Recebimentos Extraorçamentários – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, na coluna dos ingressos, e a linha “Pagamentos Extraorçamentários – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, na coluna dos dispendidos, teríamos o valor a recolher das retenções – isso porque a primeira indica as retenções realizadas dos pagamentos durante o exercício (escrituralmente, representa uma entrada de valores) e a segunda indica quais destes valores retidos foram devidamente recolhidos ao devido credor. Ex. de retenções: INSS, Previso e Imposto de Renda retidos dos servidores; ISSQN dos prestadores de serviços; empréstimos consignados descontados diretamente da folha do servidor.

Desta forma, como o Balanço Financeiro deixa explícito que há valores retidos a recolher, não realizamos nenhum ajuste. A única ressalva tange que a atual diferença entre as colunas de “Recebimentos/Pagamentos Extraorçamentários – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, que não corresponde ao valor exato das retenções a recolher em 2020. Isso ocorre porque as retenções a recolher de 2018 que foram pagas em 2019, constam apenas



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

na coluna “Dispêndios”, não havendo contrapartida na coluna “Ingressos” – e isso está correto. Então, para melhor explicitação, seguem os valores:

- Valores retidos de 2018, recolhidos em 2019: R\$ 5.327,59
- Valores retidos em 2019, a pagar em 2020: R\$ 14.952,12

2) DETALHAMENTO DAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Não houve receita orçamentária no exercício de 2019, tampouco deduções relacionadas.

3) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO PERÍODO:

Os restos a pagar inscritos no exercício constam na coluna dos ingressos como forma de compensação ao valor das despesas orçamentárias constantes na coluna dos dispêndios. Isso porque as despesas empenhadas foram consideradas como realizadas, sem contar as que não foram pagas – justamente as inscritas em restos a pagar. Ainda que cause estranheza num primeiro momento, é justamente este o formato do demonstrativo exigido pela Lei 4.320/1964:

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária. (Grifo nosso)

No exercício de 2019, não houve inscrição de Restos a Pagar.

4) OUTROS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS:

As linhas "Outros Pagamentos Extraorçamentários" e "Outros Recebimentos Extraorçamentários" correspondem às movimentações onde ocorreu primeiro uma despesa extraorçamentária, ensejando um crédito a receber, a ser compensado; para só depois vir a compensação por meio de ingresso extraorçamentário. Vale frisar que nas linhas “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, a dinâmica é inversa: primeiro há o ingresso extraorçamentário (fruto de uma retenção), que enseja um valor a pagar; para só depois vir sua quitação por meio de uma despesa extraorçamentária.

Neste ano de 2019, tais linhas representaram os valores a compensar com a PREVISÃO, débitos indevidos na conta bancária ou pagamento errôneo a maior a fornecedores. No caso da Previdência Municipal, por exemplo, primeiro a Câmara Municipal pagava diretamente o



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

servidor quanto aos benefícios (salário maternidade e auxílio doença) e só depois a PREVISÃO compensava este valor. Por terem o mesmo valor nas duas colunas, fica claro que não há nenhum valor em a receber com a Previdência de Sorriso ou qualquer outro credor.

Sorriso, 20 de Janeiro de 2020.

Claudio Oliveira
Presidente 2019-2020

Bernardo Antonio Signor
Contador CRC MT 017676/O-0